



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 25, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016 **Iniciativa de 1/3 dos vereadores da Câmara Municipal**

Dispõe sobre alteração do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga a Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica alterado o art. 61, da Lei Orgânica Municipal; mantidos seus parágrafos 1º e 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art.61. O Prefeito e o Vice-Prefeito quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias.”

Art.2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.
Vargem Grande do Sul, 22 de novembro de 2016.

FELIPE AUGUSTO GADIANI
PRESIDENTE

WILSON LUIS FERMOSELLI RONQUI
VICE-PRESIDENTE

MÁRCIA A.RIBEIRO IARED
1ª SECRETÁRIA

LUÍS ANTONIO FELIPE
2º SECRETÁRIO

ILETRO CACHOLA
TESOUREIRO

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de novembro de 2016.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ